XIII - DOS RECURSOS

- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (tres dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificad sicão dos recursos será de 3 (três)
- ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e08909@cps.p.govbx, devendo constar expressamente no assunto do e-mai: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 089/78/2024.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 3. Na elaboração do recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado noline.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitri-se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

- pulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo
- O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em
- Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edita
- 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homo-logação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o can-didato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de
- declaração.
 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhe cidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento so ulicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA

 A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 20/11/2024 à 04/12/2024

- nitida e entrega do mentorial circumantación de Advita 2024

 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(es) do Processo Seletivo Simplificado: 06/12/2024 à 17/11/2/2024

 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circumstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houve): 10/12/2024 à 31/12/2024

 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade de autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 12/12/2024 à 02/01/2025
- 02/01/2025 E. Período provável para publicação dos atos relativos ac resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação
- final: 13/12/2024 à 03/01/2025 E. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 17/12/2024 à 07/01/2025
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente
- ai. Anexo II atribuições da função de professor de ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Servicos Administrativos, Acadêmicos e pela Coordo ção de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento ogramação, avaliação, recuperação e outros de interess
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
- 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
- veltamento dos auunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segun do o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima prável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- lavoraver a ação educativa e em narmonia com as diretizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabillo decenturos,

- 9. Informar os alunos, no inicio do período letivo, do plano de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISTIOS DA FUNÇÃO E PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO COMPONITE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:

Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

- COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no reo

Licenciatura, de acordo com o reiacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma vista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a

prevista pela Portana Ministerial BSB n° 432 de 19, publicada ; 2007/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnología de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricula em que vier a se inscrever,

uema II: acompanhado do diploma de técnico de níve médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro mas especiais nos termos previstos pelo Conselho Naciona gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada n DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi cada no DOU de 02/07/2015 ou, aínda, na Resolução CNÉ/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de teci de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrey

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-

te curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em comp

curricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 5996 – Uso Sustentável da Água e do Solo Agricola(Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integra-do) – MTec-PI):

Agronomia; Agropecuária ("EII" — Técnico com Formação Agronoma; 'Agropecuaria ('Ell' – l'Ecnico com Formação Pedagógica), Génicas Agrárias; Ciências Agrárias (IP); Ciências Agrícolas (IP); Ciências Ambientais; Engenharia Agricola e Ambiental; Engenharia Agricola e Ambiental; Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia Horestal; Tecnologia Agrícola; Tecnologia em Agricultura; Tecnologia em Agricultura; Tecnologia em Agricultura; Ciencipologia Agronomia; Tecnologia em Agropecuária; Tecnologia em Meic Ambiente; Tecnologia em Produção Agrícola; Tecnologia em

Silvicultura; Zootecnia; ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I — DADOS GERAIS:

- DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciato ou Graduado em
Nome da instituição de ensi
Data da obtenção do título
II.2 — EM OUTRA ÁREA

I.Z — EM OUTRA AREA - DOUTORADO Joutor em Jome da instituição de ensino Data da obtenção do título - MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

– ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CUR-

Obe : Lietar ae experiênciae relacionando, ae da atual eu mai

e para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSOR DE ENSINO MEDIO DOS CASOS DE TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL com mi

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

a do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Z) DOCUMENTAÇAO COMPROBATORIA As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: — Para FORMAÇÃO ACABEMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada poi responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ como função o tomo de conicio a componente cursiculação; legai, contendo identiricação da empresa ou instituição, junção/ cargolémpreso, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA PATE EXPENIENCIAS PROFISSIONAIS FURA DIA AREA DE DOCENCIAS Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui ção, função-cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como do outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui

ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação Nos casos em que o candidato desejar comprovar exper ência profissional que tenha exercido como autônomo, dever encia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Pervidência Social, comprovantes dre pagamento de 155 ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA) Eu, portador da

Célula de Identidade RG n° ceuta ue identidade KG nº ______ e inscri no CPF sob nº ______, venho, à presença i Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Pro de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado Docentes nº 089/78/2024 na forma ou condição especial abai descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Vestes termos Pede deferimento

Assinatura do candidato
ANEXOVI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
L CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA
- Relacionada à arealvinculada ao componente curricular

RMAÇÃO ACADÊMICA elacionada a área/vinculada ao componente curriculai

Ilpo(s): Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

- Em outra área Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos.

ESPECIAIZAÇÃO: PORTOS. ELCENCIATURA OU graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/
ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo
componente curricular para Base Nacional Comum ou na área
do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada
mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente
curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,
limitado a 6 pontos.

limitado a 6 pontos

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com
ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25
ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior,
com ministração de aulas na área do componente curricular.
0,125 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a
0,125 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricula o da docência: 0,125 ponto para cada mês completo d alho, limitado a 12 pontos.

oalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposi equência), objetividade no tratamento do a nosicão (graduação concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta

PLANEJAMENTO – introducão do assunto, verbalização do objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros

de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinei) pontos: ordicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinei) pontos: pROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. ARRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, trimo, dicâgo): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGIJAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verhal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo fornecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminas (modelo fornecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção Contribuição Sindicial (modelo fornecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
 9. Cópia da (S) Cettidão (Ses) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for Caso.
- o caso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social as das páginas onde constam a identificação (frente
- rso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
- Cópia do Cédula de Identidade RG.
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com contributoria destinativa.
- tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência). 18. Cónia do comprovante do número da conta corrente do
- Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de
- Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada
- enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação :a (Base Nacional Comum Curricular):
- Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-o Regional de Educação Física (CREF).
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ENGENHEIRO AGRÔNOMO

JARCISO DE MEDEIROS - IGUAPE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 089/79/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ENGENHEIRO AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS, nos termos da Deli-beração CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): 3566 – Reprodução e Seleção Animal(Agropecuária Inte-grado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec-PI) Instrucões Especiais

- MTec-PI)
 Instruções Especiais
 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 I O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dissisções da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e as alterações)
- s antias, peta ex-organisma in 10-70, de 20-20. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (invunximprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (invunx concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEFS (invunx.pss.ps.gov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constraño de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em movas publicação no DOE.

nova publicação no DOE. a publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definiáns no artigo 30 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eleo o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

de Ensino. II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

ANIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salaria I—Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efetio de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e melo) semanas, acrescido de 16 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo uterapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

- III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO O requisito de qualificação dos profissionais para o ponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de isitos de Titulação para a Docência
- nacionales de interpretarios de Titulação para a Docência 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013 02/2013. 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e
- Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do
- ANEXO III do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas,
- cariotación assunie cumpin as conocyces adatos discininados, quando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
- Federal;
 b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
 c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
- çoes da runçao.

 f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
 público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
 nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

g) Edital As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 20/11/2024 até às 23h59 de 04/12/2024.

Z3h59 de 04/12/2024.

3. Para inscrever—se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.govbr.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

lário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou

pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento

Tazer Upriodu do negisio Administrativo
do Indio – Rain próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

- g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado Capítulo VIII deste Edital.
- Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição
- 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durant a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
- Seletivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constra do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da condidata.
- 6.3. Não haverá compensação do sempo de a em favor da candidata.
 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova,
- 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a
- candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto
 - 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
 listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado presenhimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
 neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável
 pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário de nates de finalizar a inscrição.
 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá
 reguera a correção das sequinhes informações pessadis presta-
- requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição:

 - a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
- e.) Crr. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
 a) acessar o site wawcycs.ps.gov.br.
 b) clicar em Etec \subsection Concursos \subsection ETEC \subsection PROCESSO SEL
 PRAR DOCENTES.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo
 com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
 identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e—mail e08990@Ros.ps.gov.br. No assunto do e—mail
 deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES
 PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL №
 0897/9/2024.
 8.5. Aoôs a finalização da inscrição, o candidato não pode-
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ENCIA
- ÊNCIA
- É assegurado às pessoas com deficiência o direito de ricão no Processo Seletivo Simplificado. inscrição no Pr
- Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside i—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na egorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar até o término da inscrição, mediante requerimento que constituir o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- espectinas necessarias pena como Pedagógicos.

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-b) A possibilidade de utilização de apareino auricular, sujei to a inspeção e aprovação de seu uso.
 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados
- para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionada: ao Processo Seletivo Simplificado.
- ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desemento.
- e desempenho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição о салилиато сол пенісіенсіа que não realizar a inscriç-conforme as instruções constantes deste capítulo, não pode invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem con impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for motivo alegado.
- ivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que ovas do Processo Seletivo Simplificado sejam reali s acessíveis aos candidatos com deficiência.
- 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato con deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no
- Capítulo XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RRI):

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro que preencha de portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 190/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-
- le deral competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

- Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo pre pento dos requisitos peressários à fruição dos benefícios crimento dos requisitos necessarios a fruição dos beneficios c Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de dir tos cívis, mediante a apresentação de cópia do requerimen para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Seguran lica, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
- estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
 - VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazei uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018
- O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado o
- Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o cand verá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
- ousposso no paragraro unico do artigo 4º da Lei Compiementar nº 1.259/2015; e . c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.399/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo aleranda.
- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. 0 candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as pereogativas asseguradas pela lei complementar nº 683/1992.

 6. 0 candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com so demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- - PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcar alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qu manifestaram interesse em participar da pontuação diferer
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor-rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado quele que não

- tados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que n alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seleti Simplificado em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na Inexistência, entre os habilitados, de candidatos ber ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na formula de cálculo da pontuação difere ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI). C) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Mem rial Circunstanciado.
- recadgogicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
 Order:
- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser co candidate
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- ual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações ou iquais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somento após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a' do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições:
- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que nifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- a fazer jus à pontuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- ideclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera 12. A vermação da veracidade da autodeclaração ocorrerá pos a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e erá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da contuação diferenciada.
- pontuação direrenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado c ndência.
- criteino da ascendencia.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com
- foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces so Seletivo Simplificado. Para verificação da veracidade da autodeclaração do
- candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e0890p@pcs.sp.gov.br. devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 0897/92/024.
- 179/2024.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração reposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por ros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que ejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, a a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a sificação final divulgada no DOE.

 VIII DAS PROVAS

- VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pob-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
- ne curricular).

 iomente será analisado o Memorial Circunstanciado
 intação comprobatória do condictor 2 1 Sc
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória Z. Entende—se como documentação comprobacións cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
- b) dicar em Etec De Consulada —
 PARA DOCENTES.
 () fazer o download do arquivo correspondente ao modelo
 de Memorial Circunstanciado, e preenché-lo com as informacões pertinentes à formação acadêmica e experiência-
- profissionais.
 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, er formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
 4. O candidato encaminharão o Memorial Circunstanciado documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado documentação comprobatória são de responsabilidade exclusivido candidato.
- do candidato. 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje
- cionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em nte de nota, para participarem da Prova de Mo
- Pedagógicos.
 5 1. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) candi 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) car dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que encontrarem nessa condição serão selecionados para partici rem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na aprestação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Bas Examinadora, versando sobre os conteidos do compone

- tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

 6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentra 3 (três) temas constantes do edital de comvocação para a referida prova.
 6.2.0 Candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidatios obo a specto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
 7. O candidato deverá companerece ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras efou cédulas de identidada expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Pofissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por ele Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei rº 9.503/1997.
 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-

- chareza.

 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário rreestabelecidos.
- stabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desco tos sobre a realização da prova como justificativa
- ausência.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

- zação da prova.

 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
 q) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos. incorrendo em comportamento inadecuado. ou
- 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregado da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo IX OD JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pastandorisco).
- Pedagógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes
- ievara em consideração os principios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

- 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações académicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

 () A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória ielgível ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no ambito do curso de formação (graduação/especialização/) do graduação/especialização/

- no ambito do cassa —
 pós graduação).
 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial

- n) rontuar o tiere tuja intormação tançasa no memoral Circunstanciado divirija da documentação comprobatória correspondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não prenenha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.6. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Metodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação ed 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que Fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, país a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada aot triplo de sua nota simples.

 3.4. Arbibuir-se-å nota 0 (zero) ao candidato que:

 a) Recusar a ministra raula didática perante a Banca Examinadora.

 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

- minadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- edagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequente liminado do Processo Seletivo Simplificado, o candida lobtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Pro
- o. A nota mai do candidato sera aqueia que resultar da a da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e ota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos nópicos resultar:
- agogicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados, b) O não comparecimento de todos para a realização
- a prova. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 inda restarem candidatos não selecionados anteriormente e ainda restarem candidatos não selecionados anterior para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos convocados para aplicação de nova Prova de Métodos gódicos
- gógicos.

 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- al. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- Edital.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de tultação: Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduados.

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem decrescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Metodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e fente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no arrigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-te-te nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tervi inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

 e) Que obtiver maior nota na Prova de Metodos Pedagógicos.

- gógicos. e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate cons-tante da alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exerci-do a função de jurado.
- a função de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente erá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a concidição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns

- XI DA HOMOLOGAÇÃO
- 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOE.
- será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação ua minimo, gação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual periodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEFTEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
- nciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de

- 12. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulairo de inscrição.
- mulário de inscrição.

 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da ta de aceite das aulas), toda a documentação exigida para malizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do

- f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
 Capítulo IV deste Edital.

 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
 termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po-

- termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumiar àa consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e año aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino de OEE-TEFS, a critério dos Diretor de Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEFS, a critério dos Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele oferado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. D Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1 Nas convocações deteudas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação en Unidade de Ensino resporace na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino en que foi aprovado.
- peruero a discu-uju foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
 5.2. O candidato admitido, na corrência de aulas livres el
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitad as disposições das normas internas de atribuição de aulas, desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram si admissão.
- omissão. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, a que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitu io AMEXO VII deste Edital.

 7. O ínicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Sadde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inicos VXI do artigo 37 da Constituição Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame medico admissional.

 7.2. O came médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clinica ou médico conveniado, median-ta agendamento refetuado pela Unidade de Ensino instruções para submeter a de admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clinica ou medico conveniado, median-ta agendamento refetuado pela Unidade de Ensino instruções para submeter a de admissional deverá ser realizado antes do início do exame médico admissional.

 7.3. O candidato que não realizar o exame medico admissional ou que não for considerado apto terá estudio todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

 7.4. Duranta a realização do evame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- necessário.

 8. Jana a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- ção de cada uma oas etapus do . . . em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele

- em DDE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e089op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAI. Nº 0897/92/024.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade do Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do 6. Compete ao υπετών να σ..... rito do recurso imperado, no prazo de até 15 (quinze) ntados do dia útil subsequente a data de protocolo do rec 7. O candidato tomará conhecimento do resultado
- c. berão recursos adicionais aos recursos Diretor da Unidade de Ensino soberano
- Em função dos recursos impetrados e das dec emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- A inscrição do candidato implicará o conheci aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu
- mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecido: credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficia
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esdarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. AS Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA

 A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto ritida e entrega do Memorial Circunstanciado: 20/11/2024 à 04/12/2024

- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 06/12/2024 à 17/12/2024
- C. Período provável para publicação das inscrições deferi das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 10/12/2024 à 31/12/2024
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 12/12/2024 à 27/11/205 02/01/2025
- E. Período provável para publicação dos atos relativos a esultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final
- F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 17/12/2024 à 07/01/2025
- 1717/2024 a 07/10/2023
 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos ontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE INOMÉDIO E FÉCULOS. ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Diré los Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coorden. Curso, nos assuntos referentes à análise, planejam ogramação, avaliação, recuperação e outros de interess
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- as familias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-
- ões auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorá vel à ação educativa e em harmonia com as diretrize erais fixadas pela Etec.
- 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de rendimento e dar ciência dela aos m
- 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano lho docente
- uocente. Iter em dia os assentamentos escolares e obs 10 Mar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais

- inais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à aliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equimentos de trabisho que setão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO PROF ETÉNICO.
- TO REQUISITION STATEMENT OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY
- - Portador de:
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO
- NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: - Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Portador de Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito: Licenciatura em cursos superiores de formação de pro res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971. Esquemas Le II.
- 071971, ESQUEINASTE II. Esquema l: acompanhado do diploma do curso de bacha ido ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o icionado na titulação graduado, em componente curricula
- em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de níve médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- e inscrever.

 Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivialente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB n° 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP n° 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tenologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10199, publicada no DOE de 080/12000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na tihulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever).

- Para ser enquadrado na titulação "graduado"

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 3566 – rodução e Seleção Animal(Agropecuária Integrado ao Ensino dio (MTec – Programa Novotec Integrado) – MTec-P): Agronomia; Ciências Agrárias (LP); Engenharia Agronômica;

Medicina Veterinária; Tecnologia em Agronomia; Zootecnia; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I – DADOS GERAIS:

- E−IIIAII II FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN: TE CURRICULAR – DOUTORADO
- Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO

- Nestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- LICENCIATORA OU GRAL Licenciado ou Graduado en Nome da instituição de ens Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA
- DOUTORADO
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO

Especialista em

- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOF LACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR
- RICULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou
- mais: Listar as experiencias; reactionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas.

 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabele
- co PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
 - ulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- co PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- Período trabalhado da Instituição de Ensino/Estabelecin
- Público PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- aulas na área do cor Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público Público
 IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
 DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- As seguintes documentações comprobatórias deverão se exadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
- Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função. regai, comento ulcentinada de empresa do institutiçad, uniçado cargolémprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargolémprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
- tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

 Para EXPÉRIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÉNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (ócipi ad página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-encia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento de 155 ou Recibos de Pagamento da Orteo de Previdência Social, comprovantes de pagamento de 155 ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

 AMENO V MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO

de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____ Célula de Identidade RG n° _____ no CPF sob n° ______, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 089/79/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Pede deferimento. Em / / Assinatura do candidato

Nestes termos

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO

CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA - Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

- Doutorado: 12 pontos
- Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos.
- icenciatura ou graduação: 5 pontos. Em outra área
- Doutorado: 4 ponto: Mestrado: 3 pontos
- Especialização: 2 pontos Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- Relacionada a área/vinculada ao comp Tipo(s)

eriência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educacão Profissional Técnica de Nível Médio): 0.25 ponto para cada

mês completo de trabalho, limitado a 24 ponto Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho. limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de suba-a facilitativa de com professor de suba-a facilitativa de compositor de com

com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-CIA

Tipo(s)

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

pontos. PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos PLANEJAMENTO – introdução do assunto, vernaitização ous objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos), de (o Jezo) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-sentante de la companzação de contectido ao nível do securado nema etr.) ademuração do contectido ao nível do securado nema etr.) ademuração do contectido ao nível do securado nema etr.) ademuração do contectido ao nível do securado nema etr.) ademuração do contectido ao nível do securado nema esta ademuração do securado por securado esta esta securado por securado esta securado esta securado por securado esta securado por securado esta securado esta securado esta securado por securado esta securado securado esta securado esta securado securado esta securado

didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) portos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGLIAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

- a Unidade).

 3. Dedaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for sos (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes iniais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração informando se possui ou não antecedentes iniais (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Dependentes para fins de desconto do soto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão (esp. de Nascimento.)

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for so.
- su. 10. Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –

- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
- as obrigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 17. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- eriencia). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil. co do Brasil. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a
- 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estajoi supervisionado oferecido na habilitarção profissional de Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
- Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação. equisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação
- Física (R se Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ENGENHEIRO AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS – IGUAPI 089 – SEDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 089/80/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇOES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ENGENHEIRO
AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e
republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação
CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 909/10/2021, e CEETEPS
79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão Professor de Ensino Medio e Tecnico, objetivando a admissad temporária para atender a necessidade de execçional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: